



MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

3º TERMO ADITIVO

Contrato nº 006/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E O INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, Subsecretário de **Assuntos Administrativos** do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 034.165.207-50, e do Registro Geral nº 099602880, expedida pela SECC/RJ, nomeado pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010 e por outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.611.589/0001-39, situada na Avenida Antares, nº 157, Quadra 19, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-070, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal Procurador, o Sr. **MÁRCIO CARMO XIMENES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 698.330.791-72 e Registro Geral 1.932.134 SSP/DF expedida em 23/01/1997; com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e no que consta no Processo nº 00045.000370/2016-04,



MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2016, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato n.º 06/2016, por mais 12 (doze) meses**, a partir de **14/12/2017 até 14/12/2018**, conforme faculta a sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A despesa total com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 22.829.727,60** (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 1.078.070,47** (um milhão, setenta e oito mil, setenta reais, quarenta e sete centavos), para cobrir despesas com a prorrogação no período de 14/12/2017 à 31/12/2017, e o restante no valor de **R\$ 21.751.657,13** (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, treze centavos) para cobrir despesas no período de 01/01/2018 à 14/12/2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n.º 13.414, de 10/01/2017, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE800899, de 13/12/2017, Programa de trabalho: 26.122.2126.2000.0001, fonte: 00100, PTRES 140055, ND 33903701, no valor de **R\$ 512.178,04** (quinhentos e doze mil, cento e setenta e oito reais, quatro centavos), e a Nota de Empenho n.º 2017NE800907, de 14/12/2017, Programa de trabalho: 26.122.2126.8785.0001, fonte: 00100, PTRES 136577, ND 33903701, no valor de **R\$ 1.859.016,60** (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, dezesseis reais, sessenta centavos) podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008, alterada pela IN 05/2017 e conforme estabelece item 10 do anexo IX da nova Instrução Normativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de **14/12/2017**.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 06/2016 não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, ressalvando-se o direito da contratada de ter seu pedido de repactuação analisado.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO


5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

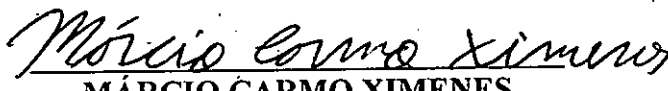
6.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2017.



WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário de Assuntos Administrativos
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
CONTRATANTE



MÁRCIO CARMO XIMENES
Representante/Procurador legal do IBRAPP
CONTRATADA